

## ADENDA AO PROSPECTO DE BASE

22 de Maio de 2009



### **Banco Comercial Português, S.A. Sociedade Aberta**

Sede: Praça D. João I, 28, Porto

Capital Social: Euros 4.694.600.000

Matriculado na C.R.C. do Porto, com o número único de matrícula  
e de identificação fiscal 501.525.882

agindo também através  
da sua **Sucursal Financeira Exterior**

e da sua **Sucursal Financeira Internacional**

Licença n.º 01733, emitida ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Regulamento aprovado  
pelo

Decreto Regulamentar Regional n.º 21/87/M, de 5 de Setembro,  
e no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 10/94, de 13 de Janeiro

### **PROGRAMA DE EMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS REPRESENTATIVOS DE DÍVIDA ATÉ AO MONTANTE DE € 7.500.000.000**

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 135.º-C e no artigo 142.º do Código dos Valores Mobiliários, é elaborada a presente adenda (adiante designada por “Adenda”) ao Prospecto de Base datado de 8 de Maio de 2009 (adiante designado por “Prospecto de Base”) do Programa de Emissão de Valores Mobiliários Representativos de Dívida até ao Montante Máximo de €7.500.000.000 do Banco Comercial Português, S.A. (o “Banco”, devidamente identificado no Prospecto de Base).

Aos termos iniciados com letra maiúscula nesta Adenda deverá ser atribuído o significado que têm no Prospecto de Base.

Esta Adenda deverá ser lida em conjunto com o Prospecto de Base.

## **1. Alterações ao Prospecto de Base**

Na secção do Prospecto de Base intitulada “Acontecimentos Recentes” (págs. 95 e seguintes), inclusão dos seguintes novos parágrafos com o seguinte teor:

“A 11 de Maio de 2009, o Banco Comercial Português, S.A. comunicou ter sido aprovado pelos órgãos de gestão de ambas as sociedades envolvidas, o projecto de fusão por incorporação da sociedade por si integralmente controlada Banco Millennium bcp Investimento, S.A. neste Banco, com transferência global do património deste último para a sociedade incorporante, e conseqüente extinção da sociedade incorporada, tudo nos termos do n.º 1 e da alínea a) do n.º 4 do artigo 97.º e do artigo 116.º, ambos do Código das Sociedades Comerciais, sem convocação das Assembleias Gerais das sociedades intervenientes.

Prevê-se que esta fusão possa estar concluída até ao final do presente ano de 2009, após autorização do Banco de Portugal, da qual depende e que vai ser de imediato requerida, assim como o registo do ora aprovado Projecto de Fusão.”

## **2. Comunicado de Informação Financeira (inserção por remissão)**

A 11 de Maio de 2009, o Banco publicou o comunicado da informação financeira relativo ao primeiro trimestre de 2009, incluindo a síntese da actividade, balanço e a demonstração de resultados consolidados do Millennium bcp. A cópia deste comunicado foi enviada à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários e, em virtude desta Adenda, este comunicado é inserido por remissão e faz parte integrante do Prospecto de Base. A informação inserida por remissão no Prospecto de Base pode ser consultada no sítio do Millennium bcp na Internet, em [www.millenniumbcp.pt](http://www.millenniumbcp.pt) e no sítio oficial da CMVM na Internet, em [www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt).